



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.031, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº080/2013, de autoria do Prefeito Municipal, Marcos Cherem)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.084.599/0001-17.

Art. 2º. O Município repassará à Fundação, a título de contribuição, a quantia em parcela única no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o exercício de 2.013.

Parágrafo único - O valor constante do caput será destinado ao apoio à promoção da "I Conexão de Administração Pública", a ser realizado na Universidade Federal de Lavras, pelo Centro Acadêmico do Curso de Administração Pública, com o tema "O Poder Local e Sustentabilidade".

Art. 3º. Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

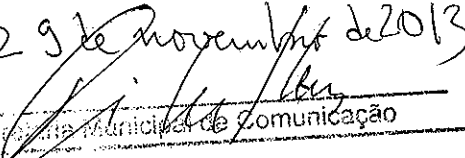
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de novembro de 2013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.678, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4031 foi devidamente aprovada e registrada no Diário da Câmara do Município de Lavras.

Lavras, 29 de novembro de 2013

  
Secretária Municipal de Comunicação

